



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2017

Município de **BARÃO DO TRIUNFO**
Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**
Edital de Pregão nº **003/2017**
Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Processo Admin. nº **161/2017**
Data da realização: **02/03/2017**
Horário: **09:00 HORAS**
Local: **PREFEITURA MUNICIPAL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob a forma de julgamento **menor preço km/rodado por item (itinerário/roteiro)**, objetivando a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR***, ensino Básico, Fundamental e Médio, nos itinerários, horários e especificações descritas no Anexo I e demais disposições deste edital, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 018/12, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 53/2017, receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação até às **09:00 horas do dia 02/03/2017, na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS**. Após o horário acima indicado, que será determinado pelo Relógio Ponto dos Servidores, do mesmo local, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação.

1. INFORMAÇÕES:

- 1.1. A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de **BARÃO DO TRIUNFO** na internet: <http://www.pmbaraodotriunfo.com.br/>



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

- 1.2. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, localizado junto à Prefeitura Municipal sita à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, ou pelo fone (51) 3650-1270, Ramal 207 e 203.
- 1.3. Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo do Município, sito junto à sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, Barão do Triunfo/RS, devendo serem dirigidos ao Prefeito Municipal. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.
- 1.4. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, por escrito via Protocolo do Município. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.
- 1.5. **Expediente externo do Protocolo Geral do Município:** de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações da Prefeitura, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ensino Básico, Fundamental e Médio, nos itinerários, horários e especificações descritas no Anexo I e demais disposições deste edital.

3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados conforme o constante do item 1.3 deste edital.
- 3.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 3.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Somente poderão participar deste pregão, pessoas jurídicas que tenham em seu objeto social a atividade de **Transporte Escolar**, e satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 4.2. Será vedada à participação na presente licitação, as empresas que:
 - a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Reunidas em consórcio.

5. SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá às 9:00 horas do dia

02/03/2017 (horário determinado pelo relógio ponto dos servidores) na sala de reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, não sendo admitida qualquer participação de licitante que se apresente fora do horário previsto.

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, com observância ao disposto no item 7 deste edital;
- b) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- c) Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes presentes e devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;
- d) Após a fase de credenciamento, passa-se à fase do recebimento dos envelopes “**proposta**” e “**documentação**”.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

6.1. Para participação no certame, a licitante, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

- 6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 6.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, não cabendo desistência da proposta, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de número 01 (proposta) e de número 02 (documentação).

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local indicados no preâmbulo e subitem 5.1 deste edital, diretamente por meio de seu representante legal, devidamente identificado, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

7.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. Se representada diretamente, **por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) No caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;
- e) Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal.

7.1.2. Se representada **por procurador**, preposto ou credenciado, a licitante deverá apresentar, além dos documentos descritos no item 7.3.1, os seguintes documentos:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**,
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do representante legal;



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

- 7.1.3. **Declaração que a empresa está ciente e de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação**, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente.
- 7.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 7.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original ou por processo de autenticação por tabelião ou servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar 147/14, disciplinados nos itens 9.15 a 9.18, deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento ou juntamente com a proposta financeira, **Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.
- 7.5. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar 147/14, disciplinados nos itens 9.15 a 9.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento ou juntamente com a proposta financeira, **declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

Obs.1: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através da carta de Credenciamento referido neste edital. Ou ainda estejam faltando na hora do credenciamento (assinatura/própria declaração), poderá o representante, elaborar tal documento.

Obs.2: Todas as Declarações referidas neste item acima deverão estar fora dos envelopes.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. O envelope nº 1 deverá obrigatoriamente conter:

- 8.1.1. **A proposta financeira**, (Modelo Anexo IV), preferencialmente em papel timbrado da licitante, **com prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, assinada por pessoa com poderes para comprometer



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

- a) Razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;
- b) Cotação de preço em R\$ (Reais), com até duas casas decimais após a vírgula, discriminando **o valor unitário do km rodado** ofertado, onde deverão estar incluídos todos os custos previstos na planilha, não podendo ultrapassar o valor máximo aceitável, constante no anexo X – Planilha de custos referência por itinerário.

Obs: Proposta com valor acima do máximo aceitável será automaticamente desclassificada.

8.1.2. *É obrigatória a apresentação da planilha de custos (anexo XI) que deverá acompanhar a proposta financeira (Modelo anexo IV). Obs.: o licitante que não apresentar a planilha para o respectivo itinerário cotado será desclassificado do mesmo.*

8.1.2.1 *A planilha de custos será disponibilizada no site oficial da prefeitura municipal não sendo admitida qualquer alteração na estrutura da planilha.*

8.1.3. **Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, e suas alterações (Obs.: Esta declaração deverá acompanhar a proposta ou o credenciamento.)**

8.2. **Observações relativas à Proposta Financeira:**

8.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos INCIDENTES, os tributos (custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, devendo estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.2.2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8.2.3. Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

8.2.4. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

- 8.2.5.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.
- 8.3.** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 9.1.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01 DESPESAS COMPUTÁVEIS
12.361.0046.2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 130
3.3.90.39.00.00.00.00 0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0031- FUNDO DESENV. ENSINO BÁSICO-FUNDEB
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS
12.361.0047.2.016 TRANSPORTE ESCOLAR
202 3.3.90.39.00.00.00.00 0031 Outros serviços de terceiros –Pessoa jurídica
12.365.0047.2.016 TRANSPORTE ESCOLAR
215 3.3.90.39.00.00.00.00 0031 Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica
12.361.0049.2.001 SUPERV. COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTAL
150 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
151 3.3.90.39.00.00.00.00 0031 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1017 –TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS
12.361.0047.0.016 TRANSPORTE ESCOLAR
203 3.3.90.39.00.00.00.00 1017 Outros Serviços de terceiros –Pessoa Jurídica
12.362.0047.2.016 TRANSPORTE ESCOLAR
206 3.3.90.39.00.00.00.00 1017 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
12.363.0047.2.016 TRANSPORTE ESCOLAR
209 3.3.90.39.00.00.00.00 1017 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.364.0047.2.016 TRANSPORTE ESCOLAR
213 3.3.90.39.00.00.00.00 1017 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
12.365.0047.2.016 TRANSPORTE ESCOLAR
216 3.3.90.39.00.00.00.00 1017 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

1034 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL –PEATE –RS
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS
12.361.0047.2.016 TRANSPORTE ESCOLAR
204 3.3.90.39.00.00.00.00 1034 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.362.0047.2.016 TRANSPORTE ESCOLAR
207 3.3.90.39.00.00.00.00 1034 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.363.0047.2.016 TRANSPORTE ESCOLAR
210 3.3.90.39.00.00.00.00 1034 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.364.0047.2.016 TRANSPORTE ESCOLAR
214 3.3.90.39.00.00.00.00 1034 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0047.2.016 TRANSPORTE ESCOLAR
217 3.3.90.39.00.00.00.00 1034 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

*05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS
12.365.0049.2.001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTAL 182 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
183 3.3.90.39.00.00.00.00 1015 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 10.1. O julgamento da proposta financeira será realizado pela Pregoeira e equipe de apoio, que levará em consideração o menor preço km/rodado por item - (itinerário/roteiro), desde que estejam em conformidade com o item 8 do edital e anexos – Modelo de Proposta, devendo estar atendidos satisfatoriamente todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.
- 10.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 10.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 10.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 10.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

- 10.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.4 e 10.5.
- 10.6.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de, no máximo, 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, podendo este prazo se estender (ficando a critério do Pregoeiro).
- 10.6.2.** **A oferta para lance mínimo será de R\$ 0,02 (Dois centavos).**
- 10.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
- 10.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 10.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço km/rodado por item - itinerário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.
- 10.14.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8.1;
 - b** Contiverem opções de preços alternativos ou, que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.
- Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 10.14.1.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 10.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

- para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.7 e 7.8 deste edital.
- 10.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 10.18.** O disposto nos itens 10.15 a 10.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 10.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 10.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme item 1 e 3 deste edital.
- 10.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir relacionados, observando o disposto no item 7.5 deste edital:

- 11.1. - Documentos Relativos à habilitação jurídica:**



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

- a) Registro Comercial, no caso de firma individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de identidade do representante legal;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Obs: O Registro Comercial quando apresentado junto com o credenciamento, fica o licitante desobrigado de apresentar dentro do envelope de habilitação.

11.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição e situação Cadastral do **CNPJ**, emitido via Internet nos últimos 30 dias;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Transporte Escolar);
 - c) Certidão, prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN(Certidão Conjunta Negativa);
 - d) Prova de **regularidade fiscal** para com as **Fazenda Estadual e Municipal**, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, na forma da lei, com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, excetuando-se as que apresentarem a validade no corpo do documento;
 - e) Certificado **de Regularidade de Situação (CRF)** que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
 - f) Certidão negativa de **Débitos Trabalhistas** (www.tst.jus.gov.br/certidao);

11.3. – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) **Atestado de capacidade técnica** da empresa licitante, comprovando a mesma ter executado, prestação de serviços de **Transporte Escolar**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) **Declaração da licitante de ter pleno conhecimento do Itinerário pretendido** constante do Anexo I do edital, para realização do serviço de Transporte Escolar, declarando ter ciência de todas as condições necessárias e suficientes à realização do mesmo para a elaboração completa de sua proposta (**modelo referencial Anexo IX**).



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

- 11.4. _ Documentos Relativos à Qualificação EconômicoFinanceira:**
- 11.4.1.** Certidão **Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias;
- 11.5.** **Declaração que atende ao disposto no artigo 7º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal (*modelo referencial anexo III*);
- 11.6.** **Declaração de idoneidade** e que não há suspensão em contratar com a Administração Pública (*modelo referencial anexo V*);
- 11.7.** **Declaração de ciência** de que quando da contratação deverá apresentar **Seguro APP e RC para terceiros**; (*Modelo Anexo VI*).
- 11.8.** **Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade de veículo**, necessários à prestação dos serviços, conforme disposições deste edital, e, que atendam aos requisitos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. (*Modelo Anexo VII*)

Obs 1: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

Obs 2: A apresentação de documentos falsificados ou adulterados, acarretará emissão de declaração de inidoneidade, após regular processo administrativo.

- 11.9.** Os documentos constantes do envelope nº 2 não serão devolvidos à licitante, ficando anexos ao processo, como parte integrante deste.
- 11.10.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.6 e 7.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 11.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 11.10.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.10.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 11.10, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 11.10.3.** O benefício de que trata o item 11.10 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 11.10.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.10, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.10.5, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.
- 11.10.5.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 12.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 12.2. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 12.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 12.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. Sua falta importará a decadência do direito de recurso.
- 12.5. O recurso será dirigido ao EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, e apresentado no Protocolo Geral do Município.

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 13.1. Esgotados todos os prazos recursais e homologado o processo licitatório Pregão

Presencial nº 003/2017, a Administração convocará o(s) vencedor(es), para no prazo de 5

(CINCO) dias, para apresentar a documentação exigida (no anexo I deste Edital), juntamente com os veículos, para serem vistoriados, em local a ser determinado na convocação pela administração.

13.1.1 A Convocação poderá ser através de email informado na proposta ou ata de abertura (com confirmação de recebimento), correio (através de carta AR), em mãos (com recebimento na 2ª via), ou ainda por telefone, mediante certidão do servidor responsável pela convocação.

- 13.2. Cumprida esta etapa o licitante estará apto a assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Devendo, nesta oportunidade, a empresa apresentar cópia da carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídios e demais.
- 13.3. Durante o transcurso do prazo acima referido, o licitante, deverá apresentar o(s) veículo(s) para vistoria, momento em que será expedido



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

o respectivo certificado, que deverá ser apresentado para a assinatura do contrato.

- 13.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.
- 13.5.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos

14. DO CONTRATO:

- 14.1.** O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a contar da assinatura até **31/12/2017**.
- 14.2.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação, a qualquer hora.
- 14.3.** A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou proposto com poderes para tratar com o Município.
- 14.4.** No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.
- 14.5.** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município ou terceiros, quando da execução dos serviços.
- 14.6.** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contratado, ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.
- 14.7.** O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados no Anexo deste edital. Entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerário, ficará a empresa obrigada a executá-los.
- 14.8.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1.** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte à prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados no mês, juntamente com a documentação e mediante:
- a)** Apresentação do relatório de viagens e quilômetros percorrido juntamente com o relatório mensal do cronotacógrafo correspondente ao veículo utilizado no transporte, devidamente avalizado pela Direção da Escola correspondente, e autorizado pela Secretaria de Educação;
 - b)** Comprovação no vencimento de cada parcela, como condição para recebimento destas, do recolhimento ao INSS e FGTS e demais encargos incidentes ao mês da prestação dos serviços (relatório da SEFIP);
 - c)** Laudos de vistorias realizados de 180 (cento e oitenta) em 180 (cento e oitenta) dias por oficinas credenciadas junto ao DAER ou INMETRO; e
 - d)** Certificado de autorização para trânsito de veículo de transporte escolar emitido pelos CRVA/DETRAN-RS, conforme disposto pela Portaria do Detran/RS nº 115/2013 com prazo de validade vigente.

16. DAS PENALIDADES:

- 16.1.** O não-cumprimento de qualquer obrigação, sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades:
- 16.1.1. ADVERTÊNCIA FORMAL:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
 - 16.1.2. MULTA de 0,5 %** (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso do roteiro, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
 - 16.1.3. MULTA de 1 %** (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando deixar de cumprir prazos e exigências previstas em Edital, por dia limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
 - 16.1.4. MULTA de 2 %** (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando ocorrer substituição de veículo sem que haja o cumprimento das exigências previstas em Edital, por dia limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
 - 16.1.5. MULTA de 3 %** (três por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando ocorrer substituição de condutor/veículo sem que haja o cumprimento das exigências previstas em Edital, por dia limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
 - 16.1.6. MULTA de 5%** (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

- 16.1.7. MULTA de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas sobre o valor total do contrato serão calculadas sobre o montante não adimplido do mesmo.

- 16.2.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 16.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 16.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira.

17 – DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS

17.1. Os veículos à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores.

Art. 136. *Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escola-*

res somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de lar-

gura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da

parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

17.2. Os condutores dos veículos escolares deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima "D"; apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídios; apresentar certificado



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

ou carteira comprovando a frequência ao curso especializado a que se refere a Resolução nº 168/2004 e 169/2005 ou outra vier a substituir.

17.3. Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamento, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

Os serviços supra mencionados deverão ser prestados com veículo de passageiros: capacidade para até 15 (quinze) passageiros com idade máxima de até 10 (dez) anos (até ano/fab. 2007); capacidade maior que 15 (quinze) passageiros, idade máxima de até 15 (quinze) anos (até ano/fab. 2002).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 18.2.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.3.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo órgão jurídico do município.
- 18.4.** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.
- 18.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 18.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 18.7.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo.

19. DOS ANEXOS:

- 20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
- ANEXO I – Termo de Referência – Especificações do Objeto, exigências e Roteiros (Itinerários);
 - ANEXO II - Modelo referencial de instrumento de credenciamento;
 - ANEXO III – Modelo referencial declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
 - ANEXO IV - Modelo referencial de proposta comercial;
 - ANEXO V – Modelo referencial declaração de idoneidade;
 - ANEXO VI – Modelo referencial de declaração Seguro APP e RC;
 - ANEXO VII – Modelo referencial de Disponibilidade de Veículos;
 - ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração da licitante de ter pleno conhecimento do Itinerário pretendido;
 - ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.
 - ANEXO X – PLANILHA DE CUSTOS REFERENCIA POR ITINERÁRIO
 - ANEXO XI – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Barão do Triunfo, 14 de fevereiro de 2017.

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

Jair Soares Nunes
Secretário Municipal da Administração

Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pelo Procurador Geral do Município.

Joel Hein dos Santos
OAB/RS 36668

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO EXIGÊNCIAS E ROTEIROS (ITINERÁRIOS)

Quanto à condição dos veículos:

I – CRLV de registro como veículo de passageiros: capacidade para até 15 (quinze) passageiros com idade máxima de até 10 (dez) anos (até ano/fab. 2007); capacidade maior que 15 (quinze) passageiros, idade máxima de até 15 (quinze) anos (até ano/fab. 2002);

II - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), verificado e certificado pelo INMETRO, conforme Artigo nº 105 e 136 do CTB, Portaria do INMETRO nº 368/2009 e Resolução do CONTRAN nº 092/99;

IV - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

V - Cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

VI – Aplicação de dispositivo refletivo conforme regulamenta a Resolução do CONTRAN nº 316/2009.

VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

VIII- Laudo Técnico de Vistoria do Veículo, realizado nos últimos 30 (trinta) dias, por oficinas credenciadas junto ao DAER ou INMETRO;

IX – Apólice de seguro de passageiros;

X - Demais exigências legais, especialmente o disposto no Art. 135, Art. 136 e Art. 137 do CTB;

XI – Certificado de autorização para trânsito de veículo de transporte escolar emitido pelos CRVA/DETRAN-RS, conforme disposto pela Portaria do Detran/RS nº 115/2013;

XII – Veículo deverá ser aprovado em vistoria realizada pela Comissão nomeada pelo Município, onde será levado em consideração o estado de conservação do veículo, dos assentos e seu interior, funcionamento dos equipamentos obrigatórios e demais exigências estabelecidas por legislação em vigor.

Quanto à condição dos condutores:



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

I - Serem maiores de 21 anos;

II - Habilitados na Categoria "D", possuir curso especializado para Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN e que este conste atualizado na CNH;

III - Apresentar atestado médico de saúde física e mental, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

*IV - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada ano, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (**Atestado de Antecedentes e Folha Corrida Judicial**), conforme Art. 329 do CTB, sendo aceita negativa, para efeitos deste inciso, se o réu já cumpriu a pena, ou decisão já transitou em julgado, não havendo necessidade de cumprimento da pena.*

Obs.: A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DEVERÁ SER APRESENTADA A COMISSÃO NOMEADA PELO MUNICIPIO NA DATA DA VISTORIA DOS VEÍCULOS PARA ANÁLISE E POSTERIOR AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO, ONDE NÃO SERÁ ACEITA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COM DATA POSTERIOR A REALIZAÇÃO DA VISTORIA OU FORA DA DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO.

TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIOS

ITEM1 –ITINERÁRIO LINHA 1

Veículo com capacidade mínima de **21** Lugares percorre o seguinte itinerário:

Manhã: Saída às 06h30min horas porteira Zezé, Helio Bica, Brigido, Banhado, Coralino, estrada dos cuícas, butiazeiro, Otelo, Cica, João, retornando pelo mesmo percurso.

Tarde no mesmo percurso ate Otelo seguindo para Noti, retornando para Otelo. Fazendo **97 km** diários.

ITEM 02 -ITINERÁRIO LINHA 02

Veículo com capacidade mínima de **40** Lugares percorre o seguinte itinerário:

Manhã: Saída às 06h15min Da ponte do Souza, estrada produção, Olmiro, Lori, Vivino, Falecido Miru Sulindra, Sr Agenor, Rosalvino, Mato Da Justa, em direção Escola Municipal Dom Pedro II, e após dirigindo-se até Escola Estadual JJ de Andrade, APAE, e SMEC, chegando as 07h15min.



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

Retornando as 11h50min, ao ponto de partida pelo mesmo percurso, perfazendo ida e volta **56 Km** diários.

ITEM 03- ITINERÁRIO LINHA 03

Veículo com capacidade mínima de **28** Lugares, percorrendo o seguinte itinerário:

Manhã: Saída às 06hs do Marcirio, Romildo, Euclides, retornando a residência do Sr Antonio, casa do João grande, retornando Sr Brigido, Helio, Rivelino, Adão Valter, Milton Gomes, esquina democrática, Produção, ate escola Dom Pedro II, chegando as 7h50min na Escola Estadual JJ de Andrade, APAE e SMEC. Retornando as 11h50min pelo mesmo percurso, perfazendo ida e volta **87 Km** diários.

ITEM 04- ITINERÁRIO LINHA 04

Veículo com capacidade mínima de **21** Lugares, percorrendo o seguinte itinerário:

Manhã: Sai 07h20min. Estrada dos Marcuci entrando residência Sr Adão, passando pelo Sr Cassemiro Ambos, Luciano Ambos, Sr Valino, Junior do Chicao Sr Olmiro Govoni, Sr Pompilio, Sr Pautilia, indo em direção Escola Don Pedro II, seguindo para Escola Estadual JJ de Andrade, APAE e SMEC.

Retornando pelo mesmo percurso as 12hs.

Tarde: Saindo da estrada dos Marcuci, Fernando Semensato, passando pelo Sr Luciano Ambos, Alemão do Casemiro, Pautilia, ate Escola Don Pedro II. Seguindo após, ate estrada do Fumo, Junior do Chicão, Sr Neuza, saindo na paulilia, seguindo para escola Don Pedro II, indo ate Armando Gimenez e depois retornando para Escola, mais tarde as 17hs voltando pelo mesmo percurso. Perfazendo **68 km** diários.

LINHA 05 -ITINERÁRIO LINHA 05

Veículo com capacidade mínima de **21** Lugares, percorrendo o seguinte itinerário:

Manhã: Saída às 06h50min do Sr Florêncio, Ponte do Ricardão, Sr Jorge, Romildo, Invernada dos Abreus, Sr Jerônimo, Sr^a Maria, Sr Moso, Noti, Sonia, Adair do Araújo. Seguindo para Escola Otelo Rosa, retornando pelo mesmo percurso e fazendo pelo turno da tarde pelo mesmo trajeto. Ate escola Otelo Rosa, depois segue escola Don Pedro, retornando as 16h45min para Escola Otelo Rosa, e fazendo mesmo trajeto da manha. Num total **95 km** diários.

LINHA 06- ITINERÁRIO LINHA 06

Veículo com capacidade mínima de **15** lugares, percorrendo os seguintes itinerários:

Manha: saindo as 06h20min, da entrada do Rolante, indo ate residência Sr Getulio, Juquinha, falecido Hermíndio, retornando ao Paulo Ambos, Escola Princesa Dona Leopoldina, residência do Sr Leozé, seguindo para Sr belo, Zé Floriano, retornando passando na Sr^a Beti, Sr Gilmar, retornando ao Sr Sergio, Belmiro Bielavski, produção, Escola Don Pedro II, Escola Estadual JJ de Andrade, APAE e SMEC. Retornando as 12h pelo percurso inverso, perfazendo um total de **70 km** diários.

LINHA 07- ITINERÁRIO LINHA 07

Veículo com capacidade para **15** passageiros, percorrendo os seguintes itinerários:

Saída às 11h 30 Min., da ponte do Leozé estrada do rolante, Sr Juquinha, passando Vilso Orelha, Sr Eliseu Menezes, Juca Olício, Getulio, retornando ao armazém do Rodrigo, segue em direção a cancha do Floriano, Sr Pedro Lima, Sr Valdomiro, saindo



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

estrada principal Sr Nazio, costa da serrinha até escola Princesa Leopoldina. Vindo em direção Sr Leozé, Zé Floriano, retornando passando Sr Bethi, Sr Gilmar, retornando ao Sr Sergio, Belmiro Bielavski, produção Escola Don Pedro II, retornando as 17h00min pelo percurso inverso perfazendo **74 km** diários.

ITEM 08 -ITINERÁRIO LINHA 08

Veículo com capacidade de no mínimo **50** lugares, percorrendo os seguintes itinerários:

Manha: Saindo as 06h30min da residência do falecido Adão Nunes, seguindo em sentido residência Sr Caxias, Gardo, Cibedi, Tio mado, Celomar, picada, Luiz formiga, Niltinho, Celezia, volta no Luiz formiga, na estrada que vai em direção escola Santa Cecília, Milton, Astelino, Jair, Fuzel, Sr Bráulio seguindo para Escola Marechal.

Tarde: Saída 12h00min da Escola Marechal passando pelo Sr Fuzel, Bráulio, Jair, falecido Sr Adão Nunes, fazendo o mesmo percurso da manha, seguindo para escola Marechal, retornando as 17: h00min pelo mesmo percurso da manhã ate o Darlan. Totalizando **81 km** diários.

ITEM 09 -ITINERÁRIO LINHA 9

Veículo com capacidade mínima de **50** lugares, percorrendo o seguinte itinerário:

Manhã: Saída as 7h00min do Sr Cafuringa, passando pelo Sr Alonso, Sr Cléo, Cerro dos Cabritos, Prof.^a Jane Isquerdo, falecido Adão Nunes, Alto Bonito, Fernandinho, bar do Jones indo ate Escola Municipal Marechal Deodoro da Fonseca.

Tarde: Perfazendo mesmo trajeto turno manha, passando pela Igreja Santa Cecília e antiga Escola Alceu Vamozi totalizando **74 km** diários.

ITEM 10- ITINERÁRIO LINHA 10

Veículo com capacidade mínima de **50** passageiros, percorrendo o seguinte itinerário:

Turno Noite: Saindo do Darlan as 17h45min ate Prof.^a Jane Isquerdo, retornando no ESF, igreja Santa Cecília, Cléo, produção, seguindo em direção Escola Estadual JJ de Andrade. Retornando as 23h00min pela estrada da Produção, Sr Cléo, Sr Cafuringa, retornando pela igreja Santa Cecília, ESF, Prof.^a Jane Isquerdo ate o Darlan, residência Sr Araci, Sr Caxias, passando Gramal, na estrada que vai para Escola Santa Cecília, Madinho, Picadão, Helio Seixas, Vair, Nilton Marques, falecido Luiz formiga, Fuzel, Sr Bráulio, seguindo para Escola Marechal, totalizando **91 km** diários.

ITEM 11 - ITINERÁRIO LINHA 11

Veículo com capacidade para **24** lugares, percorrendo os seguintes itinerários.

Manha: Saída às 07h20min da Residência do Sr Jodoé vindo ate Escola Estadual JJ de Andrade, fazendo percurso interno da cidade, levando os alunos ate Escola Municipal Liberato, retornando as 11h40min pelo percurso inverso.

Tarde: Perfazendo o mesmo percurso da manha saindo casa Sr Jodoé, Sr Vandré, retornando ate centro Escola JJ de Andrade perfazendo o mesmo percurso ate escola Liberato, 14h50min min. retornando ponto inicial. Totalizando **54 km** diários.

ITEM 12 - ITINERÁRIO LINHA 12

Veículo com capacidade mínima de **40** lugares.



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

Manhã: Saída às 6h45min Nelson Schmidt, Rivelino, Capela Santa Rita, Água Fria, Figueirinha, indo para os correias até residência do Sr Adivo, retorna indo até Sr Pezão, retorna e entra estrada da Cachoeira até a casa do Sr Chapolin, e retorna vai até Escola Egidio Vieira da Silva retornando as 12h00min

Tarde: Refazendo mesmo trajeto da manhã, com a ida até a casa do Cidnei Tição retornando até Escola percorrendo total de **66 km** diários.

ITEM 13 - ITINERÁRIO LINHA 13

Veículo com capacidade de 24 lugares.

Manhã: Saída Escola JJ de Andrade as 7h00min direcionando pela linha Mato do Byer até casa do Sr Rui Spott, indo e até casa Sr falecido Felipe Franzcoviak, Sr Julio Karpinski, Olavo Holz, até Escola Liberato. Indo até Escola Municipal JJ de Andrade.

Tarde: Saída as 11h45min retornando pelo mesmo percurso, até centro sentido inverso, recolhendo os alunos 1º e 2º ano residentes ao centro da Cidade até Escola Antonio Guedes Brandão retornando as 16h45min pelo mesmo percurso. Percorrendo total **77 km** diários.



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

ANEXO II

(Modelo referencial de instrumento de credenciamento)

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela, outorgalhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

ANEXO III

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

“Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

ANEXO IV (Modelo Referencial de Proposta Comercial)

PREGÃO N.º 03 / 2017 - TRANSPORTE ESCOLAR AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO - RS

Empresa _____
CNPJ _____
Endereço _____ Tel. _____ Email _____

Apresento o valor a ser cobrado pelo Km rodado nos ITINERÁRIOS:

Item	ITINERÁRIOS	Valor Unitário do Km em R\$
01	Linha 1 - 97 Km diários. Veículo com capacidade mínima de 21 lugares.	
02	Linha 2 - 56 Km diários. Veículo com capacidade mínima de 40 lugares.	
03	Linha 3 - 87 Km diários. Veículo com capacidade mínima de 28 lugares.	
04	Linha 4 - 68 Km diários. Veículo com capacidade mínima de 21 lugares.	
05	Linha 5 - 95 Km diários. Veículo com capacidade mínima de 21 lugares.	
06	Linha 6 - 70 Km diários. Veículo com capacidade mínima de 15 lugares.	
07	Linha 7 - 74 Km diários. Veículo com capacidade mínima de 15 lugares.	
08	Linha 8 - 81 Km diários. Veículo com capacidade mínima de 50 lugares.	
09	Linha 9 - 74 Km diários. Veículo com capacidade mínima de 50 lugares.	
10	Linha 10 - 91 Km diários. Veículo com capacidade mínima de 50 lugares.	
11	Linha 11 - 54 Km diários. Veículo com capacidade mínima de 24 lugares.	
12	Linha 12 - 66 Km diários. Veículo com capacidade mínima de 40 lugares.	
13	Linha 13 - 77km diários. Veículo com capacidade mínima de 24 lugares.	

Validade da Proposta 60 Dias.

Dados Bancários:

Agencia _____
Conta Corrente nº _____

Barão do Triunfo, ___ / ___ / _____.

Ass. Representante legal da
Empresa



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

ANEXO V

Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2017.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

ANEXO VI

O Abaixo assinado representante legal da empresa _____ CNPJ/MF _____, **declaro** sob as penas da lei, para fins desta licitação de estou ciente, de quando da contratação deverei apresentar os **Seguro APP e RC para terceiros;**

_____, _____.de _____.de 2017.

_ Diretor, Sócio-Gerente ou
Equivalente **ANEXO**



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

ANEXO VII

Declaração de Disponibilidade de Veículo

O Abaixo assinado representante legal da empresa _____ CNPJ/MF _____, **declaro** sob as penas da lei, para fins desta licitação, de que **disponho** dos veículos necessários à prestação dos serviços, conforme disposições deste edital, e que atendam aos requisitos do art. 136 do Código de Transito Brasileiro. Declaro ainda que apresentarei no prazo estabelecido da convocação, que é de 05 (cinco) dias úteis.

_____, _____ de _____ de 2017.

_ Diretor, Sócio-Gerente ou
Equivalente



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

ANEXO VIII

(Modelo Referencial de Declaração)

O Abaixo assinado representante legal da empresa

sa _____ CNPJ/MF _____, **declaro** sob as penas da lei, para fins desta licitação, de **ter pleno conhecimento do Itinerário pretendido, Linha _____**, para realização do serviço de Transporte Escolar, declarando ter ciência do local da execução dos serviços, e de ter se inteirado de todas as condições necessárias e suficientes à realização do mesmo para a elaboração completa da proposta.

_____, _____ de _____ de 2017.

_ Diretor, Sócio-Gerente ou
Equivalente **ANEXO**



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, as partes abaixo qualificadas convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

1 - CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO, Poder Executivo, com sede na Av. Tassinari Cezare, nº 476, centro, Barão do Triunfo - RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.900.365/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, doravante denominado **CONTRATANTE**

2 - CONTRATADA:

_____ estabelecido _____,
neste ato denominado Contratada, CNPJ
_____, representado por
_____, RG _____.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de transporte escolar no território do Município de Barão do Triunfo, a ser realizado em veículo da categoria _____, firmado através Processo Licitação **Pregão Presencial** _____, oriundo do **Processo Administrativo nº _____**, no (s) itinerários descritos abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO: O(s) itinerário(s) estabelecido(s) nesta clausula poderão ser alterados por aditivo contratual, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a modificação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

3.1 - O presente contrato terá início a contar da assinatura vigorando até 31/12/2017.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - O preço acertado para execução dos serviços constantes neste contrato é de R\$ _____ (_____) por km rodado, totalizando R\$ _____ (_____) por mês, para mês de até 22 (vinte e dois) dias letivos. O pagamento será realizado conforme a quilometragem rodada no mês, no Roteiro descrito a seguir:

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01 DESPESAS COMPUTÁVEIS
12.361.0046.2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 130
3.3.90.39.00.00.00.00 0020 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0031- FUNDO DESENV. ENSINO BÁSICO-FUNDEB
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS
12.361.0047.2.016 TRANSPORTE ESCOLAR
202 3.3.90.39.00.00.00.00 0031 Outros serviços de terceiros –Pessoa jurídica
12.365.0047.2.016 TRANSPORTE ESCOLAR
215 3.3.90.39.00.00.00.00 0031 Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica
12.361.0049.2.001 SUPERV. COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTAL
150 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
151 3.3.90.39.00.00.00.00 0031 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1017 –TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS
12.361.0047.0.016 TRANSPORTE ESCOLAR
203 3.3.90.39.00.00.00.00 1017 Outros Serviços de terceiros –Pessoa Jurídica
12.362.0047.2.016 TRANSPORTE ESCOLAR
206 3.3.90.39.00.00.00.00 1017 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
12.363.0047.2.016 TRANSPOTE ESCOLAR



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

209 3.3.90.39.00.00.00.00 1017 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.364.0047.2.016 Transporte escolar

213 3.3.90.39.00.00.00.00 1017 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

12.365.0047.2.016 TRANSPORTE ESCOLAR

216 3.3.90.39.00.00.00.00 1017 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

2- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

1034 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL –PEATE –RS

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS

12.361.0047.2.016 TRANSPORTE ESCOLAR

204 3.3.90.39.00.00.00.00 1034 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.362.0047.2.016 TRANSPORTE ESCOLAR

207 3.3.90.39.00.00.00.00 1034 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.363.0047.2.016 TRANSPORTE ESCOLAR

210 3.3.90.39.00.00.00.00 1034 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.364.0047.2.016 TRANSPORTE ESCOLAR

214 3.3.90.39.00.00.00.00 1034 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.365.0047.2.016 TRANSPORTE ESCOLAR

217 3.3.90.39.00.00.00.00 1034 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS

12.365.0049.2.001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE

DEPARTAMENTAL 182 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

183 3.3.90.39.00.00.00.00 1015 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – COMPETE A CONTRATADA

6.1 - Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE.

6.2 - Cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE;

6.3 - Iniciar os serviços até o dia XX/XX/2017.

6.4 - Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos ;

6.5 - Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

6.6 - Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

6.7 - Responder, direta ou indiretamente, pôr quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, pôr dolo ou culpa;

6.8 - Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

6.9 - Apresentar laudo de vistorias de seus veículos, realizadas junto às empresas credenciadas pelo DAER, sempre que determinadas pela CONTRA-TANTE;

6.10 - Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

6.11 - Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados a prestação de serviço;

6.12 - Permitir aos encarregados fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

6.13 - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;

6.14 - Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

6.15 - Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de transito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;

6.16 - Observar todas as exigências da legislação de trânsito relativas aos condutores;

6.17 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados, de acordo com a Legislação pertinente, Lei Fed. Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978, normas regulamentadoras, fornecimento de EPI's, seu uso e fiscalização.

CLÁUSULA SETIMA – DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

Quanto à condição dos veículos:

7.1 - CRLV de registro como veículo de passageiros: capacidade para até 15 (quinze) passageiros com idade máxima de até 10 (dez) anos (até ano/fab. 2007); capacidade maior que 15 (quinze) passageiros, idade máxima de até 15 (quinze) anos (até ano/fab. 2002);

7.2 - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

7.3 - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (**cronotacógrafo**), verificado e certificado pelo INMETRO, conforme Artigo nº 105 e 136 do CTB, Portaria do INMETRO nº 368/2009 e Resolução do CONTRAN nº 092/99;

7.4 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

7.5 - Cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

7.6 - Aplicação de dispositivo refletivo conforme regulamenta a Resolução do CONTRAN nº 316/2009.

7.7 - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

7.8 - Laudo Técnico de Vistoria do Veículo, realizado nos últimos 30 (trinta) dias, por oficinas credenciadas junto ao DAER ou INMETRO;

7.9 - Apólice de seguro de passageiros;

7.10 Demais exigências legais, especialmente o disposto no Art. 135, Art. 136 e Art. 137 do CTB;

7.11 - Certificado de autorização para trânsito de veículo de transporte escolar emitido pelos CRVA/DETRAN-RS, conforme disposto pela Portaria do Detran/RS nº 115/2013;

7.12 - Veículo deverá ser aprovado em vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito do Município, onde será levado em consideração o estado de



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

conservação do veículo, dos assentos e seu interior, funcionamento dos equipamentos obrigatórios e demais exigências estabelecidas por legislação em vigor.

Quanto à condição dos condutores:

7.13 - Serem maiores de 21 anos, Habilitados na Categoria “D”, possuir curso especializado para Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN e que este conste atualizado na CNH;

7.14 - Apresentar atestado médico de saúde física e mental, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

7.15 - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada ano, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (**Atestado de Antecedentes e Folha Corrida Judicial**), conforme Art. 329 do CTB, sendo aceita negativa, para efeitos deste inciso, se o réu já cumpriu a pena, ou decisão já transitou em julgado, não havendo necessidade de cumprimento da pena.

CLÁUSULA OITAVA –

8.1 - Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

CLAUSULA NONA –

9.1 - A contratada compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciário, bem como manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação.

CLAUSULA DÉCIMA –

10.1 Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão registradas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

11.1 - Compete ao CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

c) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, das providencias tomadas pelo CONTRATANTE;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - A contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA –

13.1 - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA –

14.1 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA. Em casos de sub-contratação, sem prévio conhecimento da municipalidade, ficam sob pena de rescisão do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA –

15.1 - São direitos e obrigações dos alunos:

15.1.1 - receber serviço adequado;

15.1.2 - receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

15.1.3 - levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de quem tenham notícia, referentes ao serviço prestado;

15.1.4 - comunicar ao CONTRATANTE E às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação do serviço;

15.1.5 - contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

15.1.6 - cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA SEXTA –

16.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

16.1.1 - A manifesta deficiência do serviço;

16.1.2 - reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

16.1.3 - falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.1.4 - paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

16.1.5 - descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

16.1.6 - prestação do serviço de forma inadequada;

16.1.7 - rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei 8666/93;

CLAUSULA DECIMA SETIMA –

A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.1. ADVERTÊNCIA FORMAL: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

17.2. MULTA de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso do roteiro, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

17.3. MULTA de 1 % (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando deixar de cumprir prazos e exigências previstas em Edital, por dia limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

17.4. MULTA de 2 % (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando ocorrer substituição de veículo sem que haja o cumprimento das exigências previstas em Edital, por dia limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

17.4. MULTA de 3 % (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando ocorrer substituição de condutor/veículo sem que haja o cumprimento das exigências previstas em Edital, por dia limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

17.5. MULTA de 5% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

17.6. MULTA de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas sobre o valor total do contrato serão calculadas sobre o montante não adimplido do mesmo.

CLAUSULA DECIMA OITAVA –

18.1 - A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, a cargo do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria Municipal nº xxxx/xx.

CLAUSULA DECIMA NONA –

19.1 - O pagamento dos serviços contratados será efetuado até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte à prestação, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados no mês, juntamente com a documentação:

a) Apresentação do relatório de viagens e quilômetros percorridos, juntamente com o relatório mensal do cronotacógrafo correspondente ao veículo utilizado no transporte, devidamente avalizado pela Direção da Escola correspondente, e autorizado pela Secretaria de Educação;

b) Comprovação no vencimento de cada parcela, como condição para recebimento destas, do recolhimento ao INSS e FGTS e demais encargos incidentes ao mês da prestação dos serviços (relatório da SEFIP);

c) Laudos de vistorias realizados de 180 (cento e oitenta) em 180 (cento e oitenta) dias por oficinas credenciadas junto ao DAER ou INMETRO;
e



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

d) Certificado de autorização para trânsito de veículo de transporte escolar emitido pelos CRVA/DETRAN-RS, conforme disposto pela Portaria do Detran/RS nº 115/2013 com prazo de validade vigente.

CLAUSULA VIGÉSIMA –

20.1 - Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pela legislação vigente e o juízo do Município da CONTRATANTE terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato, não podendo ser indicado qualquer outro.

21.2 - E, pôr estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, pôr si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Barão do Triunfo, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

ANEXO X

PLANILHA REFERÊNCIA PARA O CÁLCULO:

O CUSTO BRUTO corresponde à uma soma dos CUSTOS VARIÁVEIS com os CUSTOS FIXOS.

1. CUSTOS VARIÁVEIS:

Os custos variáveis mudam em função da quilometragem percorrida pelo veículo e são subdivididos conforme abaixo especificado, tendo como exemplo um ônibus para realizar um PERCURSO:

1.1 COMBUSTÍVEIS:

Determina-se o valor do combustível, dividindo-se o valor de um litro de óleo diesel pela quantidade média de quilômetros percorridos.

1.2 LUBRIFICANTES:

Determina-se a despesa com lubrificantes somando-se o valor da litragem necessária dividindo-se pela quilometragem de uso.

1.3 RODAGEM:

Determina-se a rodagem da seguinte forma: Soma-se o valor de todos os pneus do veículo e divide-se pela sua vida útil.

TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: soma dos valores

2. CUSTOS FIXOS:

Os custos fixos são gastos que independem da quilometragem percorrida.

Consideram-se os seguintes itens no seu cálculo:

2.1 CUSTOS DE CAPITAL:

Valor médio do veículo.

2.2 DEPRECIÇÃO:

Regra: 20% (vinte por cento) do valor será o valor de venda no final da depreciação, e os 80% (oitenta por cento) restantes a depreciar em 04 (quatro) anos.

Ex.: R\$ 80.000,00 - 20% = R\$ 64.000,00 / 4 = R\$ 16.000,00 ao ano

R\$ 16.000,00 / 12 = R\$ 1.333,333 ao mês.

Obs.: Cada empresa possui seus veículos com respectivos anos e valores a depreciar.

A seguir um exemplo de PERCURSO com 80 Km (considerando-se um veículo ônibus) e como deve ser a metodologia de cálculos:

Depreciação: R\$ 80.000,00 - 20% = R\$ 64.000,00 / 4 = R\$ 16.000,00 / 12 = R\$ 1.333,333 / 20 / 80km = R\$ 0,833



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

Salário Motorista: R\$ 1.265,15 + 28,8%INSS + 8%FGTS = R\$1.759,87/20dias/80Km = R\$ 1,099

Férias: R\$ 421,71(1/3 de R\$ 1265,15) + 28% + 8% = R\$586,62/12 = R\$48,88/20dias/80km = R\$ 0,030

13º Salário: R\$ 1.265,15+28,8% INSS+8%FGTS=R\$ 1759,87/20/80km= R\$ 1,099

DPVAT: R\$ 488,00/12 = R\$ 40,66/20 DIAS/80KM = R\$ 0,025

Despesa com contador: R\$ 200,00/20 dias /80km = R\$ 0,125

TOTAL DOS CUSTOS FIXOS= R\$ 3,211

Custos variáveis + custos fixos= Preço quilômetro bruto

O preço do quilômetro é de X + Lucro (20%)

PLANILHA DE CUSTOS -TRANSPORTE ESCOLAR:

REFERÊNCIA POR ITINERÁRIO

ITEM 01 – ITINERÁRIO N.º 01- 97KM/DIA



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES

PLANILHA DE CÁLCULOS ACIMA REALIZADA COM BASE EM UM ITINERÁRIO DE 97KM DIARIOS COM UM VEÍCULO MICROONIBUS, TENDO VARIAÇÕES DE DIAS LETIVOS, DISTANCIA E VEÍCULOS, SENDO PORTANTO FEITO UMA REDUÇÃO NO VALOR ALCANÇADO DE **R\$ 3,464** POR KM PARA UM TETO MÁXIMO DE **R\$ 3,11 POR KM**. PREÇO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS E SALÁRIO DO

PLANILHA DE CUSTOS KM TRANSPORTE ESCOLAR		
REQUISITOS BÁSICOS DO KM BRUTO		
01-CUSTO VARIÁVEL		
Combustíveis	R\$ 3,046/6,8km/lit	R\$ 0,447
Lubrificantes	R\$ 229,50/40.000km	R\$ 0,005
Rodagem	R\$ 503,00x4= R\$ 2.012,00/40.000km	R\$ 0,050
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 0,502		
02-CUSTO FIXO		
Depreciação	R\$ 50.000,00-20%= R\$ 40.000,00/04= R\$ 10.000,00/12=R\$ 833,33/20= R\$ 41,66/97KM	R\$ 0,429
Salário Motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20= R\$ 87,993/97KM	R\$ 0,907
Férias motorista	R\$ 421,71(1/3 DE R\$ 1.265,15)+28,8%INSS+8%FGTS= R\$ 586,62/12= R\$ 48,88/20=R\$ 2,444/97KM	R\$ 0,025
13º salário motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20/97KM	R\$ 0,907
DPVAT	R\$ 332,00/12=R\$ 27,666/20dias/97km	R\$ 0,014
Despesas Contador	R\$ 200,00/20=R\$ 10,00/97KM	R\$ 0,103
TOTAL DE CUSTOS FIXOS: R\$ 2,385		
CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS = PREÇO KM = R\$ 2,887+20%(lucro)= R\$ 3,464		

MOTORISTA FORAM OBTIDOS DADOS DO VALOR DE MERCADO E SINDICATO.

ITEM 02 – ITINERÁRIO N.º 02- 56KM/DIA

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

PLANILHA DE CUSTOS KM TRANSPORTE ESCOLAR		
REQUISITOS BÁSICOS DO KM BRUTO		
01-CUSTO VARIÁVEL		
Combustíveis	R\$ 3,046/3,5km/lt	R\$ 0,870
Lubrificantes	R\$ 229,50/40.000km	R\$ 0,005
Rodagem	R\$ 910,00x4= R\$ 3.640,00/40.000km	R\$ 0,091
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 0,966		
02-CUSTO FIXO		
Depreciação	R\$ 80.000,00-20%= R\$ 64.000,00/04= R\$ 16.000,00/12=R\$ 1.333,333/20= R\$ 66,666/56KM	R\$ 1,190
Salário Motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20= R\$ 87,993/56KM	R\$ 1,571
Férias motorista	R\$ 421,71(1/3 DE R\$ 1.265,15)+28,8%INSS+8%FGTS= R\$ 586,62/12= R\$ 48,88/20=R\$ 2,444/56KM	R\$ 0,043
13º salário motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20/56KM	R\$ 1,571
DPVAT	R\$ 488,00/12=R\$ 40,66/20dias/56km	R\$ 0,036
Despesas Contador	R\$ 200,00/20=R\$ 10,00/56KM	R\$ 0,178
TOTAL DE CUSTOS FIXOS: R\$ 4,589		
CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS = PREÇO KM = R\$ 5,555+20%(lucro) = R\$ 6,666		

PLANILHA DE CÁLCULOS ACIMA REALIZADA COM BASE EM UM ITINERÁRIO DE 97KM DIARIOS COM UM VEÍCULO MICROONIBUS, TENDO VARIAÇÕES DE DIAS LETIVOS, DISTANCIA E VEÍCULOS, SENDO PORTANTO FEITO UMA REDUÇÃO NO VALOR ALCANÇADO DE **R\$ 6,666** POR KM PARA UM TETO MÁXIMO DE **R\$ 5,90 POR KM**. PREÇO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS E SALÁRIO DO MOTORISTA FORAM OBTIDOS DADOS DO VALOR DE MERCADO E SINDICATO.



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

ITEM 03 – ITINERÁRIO N.º 03- 87KM/DIA

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES

PLANILHA DE CUSTOS KM TRANSPORTE ESCOLAR		
REQUISITOS BÁSICOS DO KM BRUTO		
01-CUSTO VARIÁVEL		
Combustíveis	R\$ 3,046/6,8km/lt	R\$ 0,447
Lubrificantes	R\$ 229,50/40.000km	R\$ 0,005
Rodagem	R\$ 503,00x4= R\$ 2.012,00/40.000km	R\$ 0,050
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 0,502		
02-CUSTO FIXO		
Depreciação	R\$ 50.000,00-20%= R\$ 40.000,00/04= R\$ 10.000,00/12=R\$ 833,33/20= R\$ 41,66/87KM	R\$ 0,478
Salário Motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20= R\$ 87,993/87KM	R\$ 1,011
Férias motorista	R\$ 421,71(1/3 DE R\$ 1.265,15)+28,8%INSS+8%FGTS= R\$ 586,62/12= R\$ 48,88/20=R\$ 2,444/87KM	R\$ 0,028
13º salário motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20/87KM	R\$ 1,011
DPVAT	R\$ 332,00/12=R\$ 27,666/20dias/87km	R\$ 0,015
Despesas Contador	R\$ 200,00/20=R\$ 10,00/87KM	R\$ 0,114
TOTAL DE CUSTOS FIXOS: R\$ 2,657		
CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS = PREÇO KM = R\$ 3,159 +20%(lucro) = R\$ 3,790		

PLANILHA DE CÁLCULOS ACIMA REALIZADA COM BASE EM UM ITINERÁRIO DE 97KM DIARIOS COM UM VEÍCULO MICROONIBUS, TENDO VARIAÇÕES DE DIAS LETIVOS, DISTANCIA E VEÍCULOS, SENDO PORTANTO FEITO UMA REDUÇÃO NO VALOR ALCANÇADO DE **R\$ 3,790** POR KM PARA UM TETO MÁXIMO DE **R\$ 3,41 POR KM**. PREÇO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS E SALÁRIO DO MOTORISTA FORAM OBTIDOS DADOS DO VALOR DE MERCADO E SINDICATO.



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

ITEM 04 – ITINERÁRIO N.º 4- 68KM/DIA

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES

PLANILHA DE CUSTOS KM TRANSPORTE ESCOLAR		
REQUISITOS BÁSICOS DO KM BRUTO		
01-CUSTO VARIÁVEL		
Combustíveis	R\$ 3,046/6,8km/lt	R\$ 0,447
Lubrificantes	R\$ 229,50/40.000km	R\$ 0,005
Rodagem	R\$ 503,00x4= R\$ 2.012,00/40.000km	R\$ 0,050
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 0,502		
02-CUSTO FIXO		
Depreciação	R\$ 50.000,00-20%= R\$ 40.000,00/04= R\$ 10.000,00/12=R\$ 833,33/20= R\$ 41,66/68KM	R\$ 0,612
Salário Motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20= R\$ 87,993/68KM	R\$ 1,294
Férias motorista	R\$ 421,71(1/3 DE R\$ 1.265,15)+28,8%INSS+8%FGTS= R\$ 586,62/12= R\$ 48,88/20=R\$ 2,444/68KM	R\$ 0,035
13º salário motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20/68KM	R\$ 1,294
DPVAT	R\$ 332,00/12=R\$ 27,666/20dias/68km	R\$ 0,020
Despesas Contador	R\$ 200,00/20=R\$ 10,00/68KM	R\$ 0,147
TOTAL DE CUSTOS FIXOS: R\$ 3,402		
CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS = PREÇO KM = R\$ 3,904 +20%(lucro) = R\$ 4,684		

PLANILHA DE CÁLCULOS ACIMA REALIZADA COM BASE EM UM ITINERÁRIO DE 97KM DIARIOS COM UM VEÍCULO MICROONIBUS, TENDO VARIAÇÕES DE DIAS LETIVOS, DISTANCIA E VEÍCULOS, SENDO PORTANTO FEITO UMA REDUÇÃO NO VALOR ALCANÇADO DE **R\$ 4,684** POR KM PARA UM TETO MÁXIMO DE **R\$ 4,21 POR KM**. PREÇO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS E SALÁRIO DO MOTORISTA FORAM OBTIDOS DADOS DO VALOR DE MERCADO E SINDICATO.



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

ITEM 05– ITINERÁRIO N.º 05- 95KM/DIA

PLANILHA DE CUSTOS KM TRANSPORTE ESCOLAR		
REQUISITOS BÁSICOS DO KM BRUTO		
01-CUSTO VARIÁVEL		
Combustíveis	R\$ 3,046/6,8km/lit	R\$ 0,447
Lubrificantes	R\$ 229,50/40.000km	R\$ 0,005
Rodagem	R\$ 503,00x4= R\$ 2.012,00/40.000km	R\$ 0,050
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 0,502		
02-CUSTO FIXO		
Depreciação	R\$ 50.000,00-20%= R\$ 40.000,00/04= R\$ 10.000,00/12=R\$ 833,33/20= R\$ 41,66/95KM	R\$ 0,438
Salário Motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20= R\$ 87,993/95KM	R\$ 0,926
Férias motorista	R\$ 421,71(1/3 DE R\$ 1.265,15)+28,8%INSS+8%FGTS= R\$ 586,62/12= R\$ 48,88/20=R\$ 2,444/95KM	R\$ 0,025
13º salário motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20/95KM	R\$ 0,926
DPVAT	R\$ 332,00/12=R\$ 27,666/20dias/95km	R\$ 0,014
Despesas Contador	R\$ 200,00/20=R\$ 10,00/95KM	R\$ 0,105
TOTAL DE CUSTOS FIXOS: R\$ 2,434		
CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS = PREÇO KM = R\$ 2,936+20%(lucro) = R\$ 3,523		

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES

PLANILHA DE CÁLCULOS ACIMA REALIZADA COM BASE EM UM ITINERÁRIO DE 97KM DIARIOS COM UM VEÍCULO MICROONIBUS, TENDO VARIAÇÕES DE DIAS LETIVOS, DISTANCIA E VEÍCULOS, SENDO PORTANTO FEITO UMA REDUÇÃO NO VALOR ALCANÇADO DE **R\$ 3,523** POR KM PARA UM TETO MÁXIMO DE **R\$ 3,17 POR KM**. PREÇO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS E SALÁRIO DO MOTORISTA FORAM OBTIDOS DADOS DO VALOR DE MERCADO E SINDICATO



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

PLANILHA DE CUSTOS KM TRANSPORTE ESCOLAR		
REQUISITOS BÁSICOS DO KM BRUTO		
01-CUSTO VARIÁVEL		
Combustíveis	R\$ 3,96/10km/lt	R\$ 0,396
Lubrificantes	R\$ 100,00/10.000km	R\$ 0,005
Rodagem	R\$ 300x4= R\$ 1.200,00/30.000km	R\$ 0,04
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 0,502		
02-CUSTO FIXO		
Depreciação	R\$ 35.000,00-20%= R\$ 28.000,00/04= R\$ 7.000,00/12=R\$ 583,333/20= R\$ 29,166/70KM	R\$ 0,416
Salário Motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20= R\$ 87,993/70KM	R\$ 1,257
Férias motorista	R\$ 421,71(1/3) DE R\$ 1.265,15)+28,8%INSS+8%FGTS= R\$ 586,62/12= R\$ 48,88/20=R\$ 2,444/70KM	R\$ 0,034
13º salário motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20/70KM	R\$ 1,257
DPVAT	R\$ 200,00/12=R\$ 16,666/20dias/70km	R\$ 0,011
Despesas Contador	R\$ 200,00/20=R\$ 10,00/70KM	R\$ 0,142
TOTAL DE CUSTOS FIXOS: R\$ 3,117		
CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS = PREÇO KM = R\$ 3,619+20%(lucro) = R\$ 4,342		

ITEM 06 – ITINERÁRIO N.º 06- 70KM/DIA

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES

PLANILHA DE CÁLCULOS ACIMA REALIZADA COM BASE EM UM ITINERÁRIO DE 97KM DIARIOS COM UM VEÍCULO MICROONIBUS, TENDO VARIAÇÕES DE DIAS LETIVOS, DISTANCIA E VEÍCULOS, SENDO PORTANTO FEITO UMA REDUÇÃO NO VALOR ALCANÇADO DE **R\$ 4,342** POR KM PARA UM TETO MÁXIMO DE **R\$ 3,90 POR KM**. PREÇO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS E SALÁRIO DO MOTORISTA FORAM OBTIDOS DADOS DO VALOR DE MERCADO E SINDICATO



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

PLANILHA DE CUSTOS KM TRANSPORTE ESCOLAR		
REQUISITOS BÁSICOS DO KM BRUTO		
01-CUSTO VARIÁVEL		
Combustíveis	R\$ 3,96/10km/lt	R\$ 0,396
Lubrificantes	R\$ 100,00/10.000km	R\$ 0,005
Rodagem	R\$ 300x4= R\$ 1.200,00/30.000km	R\$ 0,04
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 0,502		
02-CUSTO FIXO		
Depreciação	R\$ 35.000,00-20%= R\$ 28.000,00/04= R\$ 7.000,00/12=R\$ 583,33/20= R\$ 29,166/74KM	R\$ 0,394
Salário Motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20= R\$ 87,993/74KM	R\$ 1,189
Férias motorista	R\$ 421,71(1/3 DE R\$ 1.265,15)+28,8%INSS+8%FGTS= R\$ 586,62/12= R\$ 48,88/20=R\$ 2,444/74KM	R\$ 0,033
13º salário motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20/74KM	R\$ 1,189
DPVAT	R\$ 200,00/12=R\$ 16,666/20 dias/74km	R\$ 0,011
Despesas Contador	R\$ 200,00/20=R\$ 10,00/74KM	R\$ 0,135
TOTAL DE CUSTOS FIXOS: R\$ 2,951		
CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS = PREÇO KM = R\$ 3,453+20%(lucro) = R\$ 4,143		

ITEM 07 – ITINERÁRIO N.º 07- 74KM/DIA

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES

PLANILHA DE CÁLCULOS ACIMA REALIZADA COM BASE EM UM ITINERÁRIO DE 97KM DIARIOS COM UM VEÍCULO MICROONIBUS, TENDO VARIAÇÕES DE DIAS LETIVOS, DISTANCIA E VEÍCULOS, SENDO PORTANTO FEITO UMA REDUÇÃO NO VALOR ALCANÇADO DE R\$ 4,143 POR KM PARA UM TETO



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

MÁXIMO DE R\$ 3,72 POR KM. PREÇO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS E SALÁRIO DO MOTORISTA FORAM OBTIDOS DADOS DO VALOR DE MERCADO E SINDICATO

PLANILHA DE CUSTOS KM TRANSPORTE ESCOLAR		
REQUISITOS BÁSICOS DO KM BRUTO		
01-CUSTO VARIÁVEL		
Combustíveis	R\$ 3,046/3,5km/lt	R\$ 0,870
Lubrificantes	R\$ 229,50/40.000km	R\$ 0,005
Rodagem	R\$ 910,00x4= R\$ 3.640,00/40.000km	R\$ 0,091
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 0,966		
02-CUSTO FIXO		
Depreciação	R\$ 80.000,00-20%= R\$ 64.000,00/04= R\$ 16.000,00/12=R\$ 1333,33/20= R\$ 66,666/81KM	R\$ 0,823
Salário Motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20= R\$ 87,993/81KM	R\$ 1,086
Férias motorista	R\$ 421,71(1/3 DE R\$ 1.265,15)+28,8%INSS+8%FGTS= R\$ 586,62/12= R\$ 48,88/20=R\$ 2,444/81KM	R\$ 0,030
13º salário motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20/81KM	R\$ 1,086
DPVAT	R\$ 488,00/12=R\$ 40,666/20dias/81km	R\$ 0,025
Despesas Contador	R\$ 200,00/20=R\$ 10,00/81KM	R\$ 0,123
TOTAL DE CUSTOS FIXOS: R\$ 3,173		
CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS = PREÇO KM = R\$ 4,139+20%(lucro) = R\$ 4,966		

ITEM 08 – ITINERÁRIO N.º 08- 81KM/DIA
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

PLANILHA DE CÁLCULOS ACIMA REALIZADA COM BASE EM UM ITINERÁRIO DE 97KM DIARIOS COM UM VEÍCULO MICROONIBUS, TENDO VARIAÇÕES DE DIAS LETIVOS, DISTANCIA E VEÍCULOS, SENDO PORTANTO FEITO UMA REDUÇÃO NO VALOR ALCANÇADO DE **R\$ 4,966** POR KM PARA UM TETO MÁXIMO DE **R\$ 4,46** POR KM. PREÇO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS E SALÁRIO DO

PLANILHA DE CUSTOS KM TRANSPORTE ESCOLAR		
REQUISITOS BÁSICOS DO KM BRUTO		
01-CUSTO VARIÁVEL		
Combustíveis	R\$ 3,046/3,5km/lt	R\$ 0,870
Lubrificantes	R\$ 229,50/40.000km	R\$ 0,005
Rodagem	R\$ 910,00x4= R\$ 3.640,00/40.000km	R\$ 0,091
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 0,966		
02-CUSTO FIXO		
Depreciação	R\$ 80.000,00-20%= R\$ 64.000,00/04= R\$ 16.000,00/12=R\$ 1333,33/20= R\$ 66,666/74KM	R\$ 0,900
Salário Motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20= R\$ 87,993/74KM	R\$ 1,189
Férias motorista	R\$ 421,71(1/3 DE R\$ 1.265,15)+28,8%INSS+8%FGTS= R\$ 586,62/12= R\$ 48,88/20=R\$ 2,444/74KM	R\$ 0,033
13º salário motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20/74KM	R\$ 1,189
DPVAT	R\$ 488,00/12=R\$ 40,666/20dias/74km	R\$ 0,003
Despesas Contador	R\$ 200,00/20=R\$ 10,00/74KM	R\$ 0,135
TOTAL DE CUSTOS FIXOS: R\$ 3,449		
CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS = PREÇO KM = R\$ 4,415+20%(lucro) = R\$ 5,298		

MOTORISTA FORAM OBTIDOS DADOS DO VALOR DE MERCADO E SINDICATO

ITEM 09 – ITINERÁRIO N.º 09- 74KM/DIA
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

PLANILHA DE CÁLCULOS ACIMA REALIZADA COM BASE EM UM ITINERÁRIO DE 97KM DIARIOS COM UM VEÍCULO MICROONIBUS, TENDO VARIAÇÕES DE DIAS LETIVOS, DISTANCIA E VEÍCULOS, SENDO PORTANTO FEITO UMA REDUÇÃO NO VALOR ALCANÇADO DE R\$ 5,298 POR KM PARA UM TETO MÁXIMO DE **R\$ 4,76 POR KM**. PREÇO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS E SALÁRIO DO MOTORISTA FORAM OBTIDOS DADOS DO VALOR DE MERCADO E SINDICATO

ITEM 10 – ITINERÁRIO N.º 10- 91KM/DIA
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

PLANILHA DE CÁLCULOS ACIMA REALIZADA COM BASE EM UM ITINERÁRIO DE 97KM DIARIOS COM UM VEÍCULO MICROONIBUS, TENDO VARIAÇÕES DE DIAS LETIVOS, DISTANCIA E VEÍCULOS, SENDO PORTANTO FEITO UMA REDUÇÃO NO VALOR ALCANÇADO DE **R\$ 4,544** POR KM PARA UM TETO MÁXIMO DE **R\$ 4,08 POR KM**. PREÇO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS E SALÁRIO DO

PLANILHA DE CUSTOS KM TRANSPORTE ESCOLAR		
REQUISITOS BÁSICOS DO KM BRUTO		
01-CUSTO VARIÁVEL		
Combustíveis	R\$ 3,046/3,5km/lt	R\$ 0,870
Lubrificantes	R\$ 229,50/40.000km	R\$ 0,005
Rodagem	R\$ 910,00x4= R\$ 3.640,00/40.000km	R\$ 0,091
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 0,966		
02-CUSTO FIXO		
Depreciação	R\$ 80.000,00-20%= R\$ 64.000,00/04= R\$ 16.000,00/12=R\$ 1333,33/20= R\$ 66,666/91KM	R\$ 0,732
Salário Motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20= R\$ 87,993/91KM	R\$ 0,966
Férias motorista	R\$ 421,71(1/3 DE R\$ 1.265,15)+28,8%INSS+8%FGTS= R\$ 586,62/12= R\$ 48,88/20=R\$ 2,444/91KM	R\$ 0,026
13º salário motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20/91KM	R\$ 0,966
DPVAT	R\$ 488,00/12=R\$ 40,666/20dias/91km	R\$ 0,022
Despesas Contador	R\$ 200,00/20=R\$ 10,00/91KM	R\$ 0,109
TOTAL DE CUSTOS FIXOS: R\$ 2,821		
CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS = PREÇO KM = R\$ 3,787+20%(lucro) = R\$ 4,544		

MOTORISTA FORAM OBTIDOS DADOS DO VALOR DE MERCADO E SINDICATO.

ITEM 11 – ITINERÁRIO N.º 11- 54KM/DIA
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

PLANILHA DE CÁLCULOS ACIMA REALIZADA COM BASE EM UM ITINERÁRIO DE 97KM DIARIOS COM UM VEÍCULO MICROONIBUS, TENDO VARIAÇÕES DE DIAS LETIVOS, DISTANCIA E VEÍCULOS, SENDO PORTANTO FEITO UMA REDUÇÃO NO VALOR ALCANÇADO DE **R\$ 5,743** POR KM PARA UM TETO

PLANILHA DE CUSTOS KM TRANSPORTE ESCOLAR		
REQUISITOS BÁSICOS DO KM BRUTO		
01-CUSTO VARIÁVEL		
Combustíveis	R\$ 3,046/6,8km/lit	R\$ 0,447
Lubrificantes	R\$ 229,50/40.000km	R\$ 0,005
Rodagem	R\$ 503,00x4= R\$ 2.012,00/40.000km	R\$ 0,050
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 0,502		
02-CUSTO FIXO		
Depreciação	R\$ 50.000,00-20%= R\$ 40.000,00/04= R\$ 10.000,00/12=R\$ 833,33/20= R\$ 41,66/54KM	R\$ 0,771
Salário Motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20= R\$ 87,993/54KM	R\$ 1,629
Férias motorista	R\$ 421,71(1/3 DE R\$ 1.265,15)+28,8%INSS+8%FGTS= R\$ 586,62/12= R\$ 48,88/20=R\$ 2,444/54KM	R\$ 0,045
13º salário motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20/54KM	R\$ 1,629
DPVAT	R\$ 332,00/12=R\$ 27,666/20dias/54KM	R\$ 0,025
Despesas Contador	R\$ 200,00/20=R\$ 10,00/54KM	R\$ 0,185
TOTAL DE CUSTOS FIXOS: R\$ 4,284		
CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS = PREÇO KM = R\$ 4,786+20%(lucro) = R\$ 5,743		

MÁXIMO DE **R\$ 5,16 POR KM**. PREÇO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS E SALÁRIO DO MOTORISTA FORAM OBTIDOS DADOS DO VALOR DE MERCADO E SINDICATO.

ITEM 12 – ITINERÁRIO N.º 12- 66KM/DIA
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

PLANILHA DE CÁLCULOS ACIMA REALIZADA COM BASE EM UM ITINERÁRIO DE 97KM DIARIOS COM

PLANILHA DE CUSTOS KM TRANSPORTE ESCOLAR		
REQUISITOS BÁSICOS DO KM BRUTO		
01-CUSTO VARIÁVEL		
Combustíveis	R\$ 3,046/3,5km/lit	R\$ 0,870
Lubrificantes	R\$ 229,50/40.000km	R\$ 0,005
Rodagem	R\$ 910,00x4= R\$ 3.640,00/40.000km	R\$ 0,091
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 0,966		
02-CUSTO FIXO		
Depreciação	R\$ 80.000,00-20%= R\$ 64.000,00/04= R\$ 16.000,00/12=R\$ 1.333,33/20= R\$ 66,666/66KM	R\$ 1,010
Salário Motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20= R\$ 87,993/66KM	R\$ 1,333
Férias motorista	R\$ 421,71(1/3 DE R\$ 1.265,15)+28,8%INSS+8%FGTS= R\$ 586,62/12= R\$ 48,88/20=R\$ 2,444/66KM	R\$ 0,037
13º salário motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20/66KM	R\$ 1,333
DPVAT	R\$ 488,00/12=R\$40,66/20dias/66KM	R\$ 0,030
Despesas Contador	R\$ 200,00/20=R\$ 10,00/66KM	R\$ 0,151
TOTAL DE CUSTOS FIXOS: R\$ 3,894		
CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS = PREÇO KM = R\$ 4,86+20%(lucro) = R\$ 5,832		

UM VEÍCULO MICROONIBUS, TENDO VARIAÇÕES DE DIAS LETIVOS, DISTANCIA E VEÍCULOS, SENDO PORTANTO FEITO UMA REDUÇÃO NO VALOR ALCANÇADO DE **R\$ 5,832** POR KM PARA UM TETO MÁXIMO DE **R\$ 5,24 POR KM**. PREÇO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS E SALÁRIO DO MOTORISTA FORAM OBTIDOS DADOS DO VALOR DE MERCADO E SINDICATO.

ITEM 13 – ITINERÁRIO N.º 13- 77KM/DIA



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES

PLANILHA DE CUSTOS KM TRANSPORTE ESCOLAR		
REQUISITOS BÁSICOS DO KM BRUTO		
01-CUSTO VARIÁVEL		
Combustíveis	R\$ 3,046/6,8km/lt	R\$ 0,447
Lubrificantes	R\$ 229,50/40.000km	R\$ 0,005
Rodagem	R\$ 503,00x4= R\$ 2.012,00/40.000km	R\$ 0,050
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 0,502		
02-CUSTO FIXO		
Depreciação	R\$ 50.000,00-20%= R\$ 40.000,00/04= R\$ 10.000,00/12=R\$ 833,33/20= R\$ 41,66/77KM	R\$ 0,541
Salário Motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20= R\$ 87,993/77KM	R\$ 1,142
Férias motorista	R\$ 421,71(1/3 DE R\$ 1.265,15)+28,8%INSS+8%FGTS= R\$ 586,62/12= R\$ 48,88/20=R\$ 2,444/77KM	R\$ 0,031
13º salário motorista	R\$ 1.265,15+28,8%INSS+8%FGTS=R\$ 1.759,87/20/77KM	R\$ 1,142
DPVAT	R\$ 332,00/12=R\$ 27,666/20dias/77KM	R\$ 0,017
Despesas Contador	R\$ 200,00/20=R\$ 10,00/77KM	R\$ 0,129
TOTAL DE CUSTOS FIXOS: R\$ 3,002		
CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS = PREÇO KM = R\$ 3,504+20%(fixo) = R\$ 4,204		

PLANILHA DE CÁLCULOS ACIMA REALIZADA COM BASE EM UM ITINERÁRIO DE 97KM DIARIOS COM UM VEÍCULO MICROONIBUS, TENDO VARIAÇÕES DE DIAS LETIVOS, DISTANCIA E VEÍCULOS, SENDO PORTANTO FEITO UMA REDUÇÃO NO VALOR ALCANÇADO DE **R\$ 4,204** POR KM PARA UM TETO MÁXIMO DE **R\$ 3,78 POR KM**. PREÇO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PNEUS E SALÁRIO DO MOTORISTA FORAM OBTIDOS DADOS DO VALOR DE MERCADO E SINDICATO.

ANEXO XI



MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR A APRESENTAR
PARA CADA ITINERÁRIO:**

PLANILHA DE CUSTOS KM TRANSPORTE ESCOLAR REQUISITOS BÁSICOS DO KM BRUTO		
01-CUSTO VARIÁVEL		
Combustíveis	R\$	R\$
Lubrificantes	R\$	R\$
Rodagem	R\$	R\$
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$		
02-CUSTO FIXO		
Depreciação	R\$	R\$
Salário Motorista	R\$	R\$
Férias motorista	R\$	R\$
13º salário motorista	R\$	R\$
DPVAT	R\$	R\$
Despesas Contador	R\$	R\$
TOTAL DE CUSTOS FIXOS: R\$		
CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS = PREÇO KM = R\$ +20%(fixo) = R\$		